



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87, que instituí devidamente a pregoeira pela portaria 208/2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 022/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir **das 08h00min do dia 17 de julho de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – **Propostas de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de nova olimpia -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

#####Instruções de Uso#####

- 1° Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.
- 2° Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.
- 3° Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).
- 4° Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)
- 5° Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.
- 6° Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.
- 7° Digite o número da Compra.
- 8° Selecione o ano da Compra.
- 9° Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.
- 10° Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.
- 11° Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).
- 12° Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.
- 13° Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)
- 14° Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XXXXXXXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XXXXXXXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, UNIDADE DE MEDIDA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.**

7.7.6 **que não sejam formuladas e apresentadas por meio do aplicativo disponível junto ao edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.
- h) Alvará de localização da sede da licitante.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Apresentação de 01 (um) atestado (s) ou mais indicando o fornecimento dos objetos** entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, este atestado deve ter vigência de no mínimo 02 (dois) anos de validade antecedente ao dia deste certame **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA. ANEXO VIII (modelo);**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

18.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
228933903000000010000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

223633903000000100000000
219633903000000129000000
221633903000000129000017
207833903000000119000000
204933903000000104000049
208233903000000119000000
207033903000000104000049
208533903000000119000000
207133903000000104000049
209033903000000119000000
215433903000000102000000
213000000000000114000008
212300000000000102000000
217033903000000114000015
216333903000000114020000
212533903000000102000000
213133903000000114000011
212933903000000102000000
216733903000000114000000
2237339030000001300000000
2023339030000001000000000
2098339030000001010000000
2190339030000001290560000
2191339030000001290560000
2217339030000001290170000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Anexo I - Termo de Referência;**
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo VIII- Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo IX- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital
Anexo XI- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição
Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, 23 de junho de 2017

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port/208/2017

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73.500	UN	TIJOLO DE BARRO, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUROS	0,75	55.125,00
3	12.200	M	FORRO DE PVC, NA COR BRANCA 8MM X 7MT	19,60	239.120,00
4	610	UN	ARGAMASSA - PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO, EMBALAGEM COM 20KG,	15,15	9.241,50
5	97	UN	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 30 AMPERES, MONOPOLAR	26,15	2.536,55
6	123	UN	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - .., DE 220 W BIVOLT	30,65	3.769,95
7	1.145	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, 2P+T, COM GARFO NO NOVO PADRAO PARA TOMADA REDONDA.	8,15	9.331,75
8	520	UN	TOMADA ELETRICA -, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO.	10,50	5.460,00
9	370	UN	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	2,68	991,60
10	167	UN	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 30 AMPERES	56,20	9.385,40
11	45	CX	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 150 AMPERES, TRIPOLAR, PARA REDE ELETRICA	329,00	14.805,00
12	2.400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27.	27,72	66.528,00
13	830	M	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE	3,15	2.614,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			SECAO 6,0MM2, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA.		
14	2.810	M	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	3,00	8.430,00
15	335	UN	LUMINARIA - NO FORMATO PORTA LAMPADA NO FORMATO REDONDA, PARA PLAFON, EM PLASTICO, COM POTENCIA DE DE 20W A 40W	45,00	15.075,00
16	1.785	UN	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 1/2", TIPO ROSCAVEL	1,15	2.052,75
17	445	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	1,78	792,10
18	960	UN	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	1,25	1.200,00
19	1.200	UN	LAMPADA ELETROICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, 40W, COM BASE TIPO ROSCA	9,00	10.800,00
20	280	M	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	5,50	1.540,00
21	395	UN	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA.	9,20	3.634,00
22	210	UN	INTERRUPTOR ELETRICO - DUPLO, TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, 2 POLOS, 2 TECLAS, NA COR BRANCA, 10 A/ 250V, NBR ATUAL	9,50	1.995,00
23	180	UN	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - ., TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V, COM FATOR DE POTENCIA ALTA, PARA 2 LAMPADAS, E POTENCIA NOMINAL DE 40W	47,10	8.478,00
24	640	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETROICA, 20W/127V, ROSCA E27, BRANCA	11,75	7.520,00
25	550	UN	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, POTENCIA DE 40 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.400 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, BASE E-27	10,00	5.500,00
26	4.100	M	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	1,47	6.027,00
27	65	UN	LUMINARIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - CHAPA DE FERRO(CALHA), FORMATO RETANGULAR, 2 X 40 WATTS	13,90	903,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	285	UN	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,COM 2 ENTRADAS (02 POLOS + TERRA),FORMATO DOS POLOS COM PADRAO BRASILEIRO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 15A-250V,COM PLACA E PARAFUSO	11,80	3.363,00
29	500	UN	INTERRUPTOR ELETRICO - TERMOPLASTICO,EMBUTIR,RETORNO,01 TECLA,NA COR BEGE,COM PLACAS + PARAFUSOS,110/220V,NBR ATUAL	21,45	10.725,00
30	500	UN	INTERRUPTOR ELETRICO - EM TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,RETORNO,COM DUAS TECLAS,NA COR BRANCA,COM PLACAS E PARAFUSOS,110/220V,NBR ATUAL	9,75	4.875,00
31	145	UN	CURVA HORIZONTAL - DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA, LISA,PARA SER UTILIZADO EM ELETROCALHA,COM DIMENSOES DE (100X100)MM,COM ANGULACAO DE 180 GRAUS,	23,75	3.443,75
32	403	UN	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	56,00	22.568,00
33	57	M	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 50MM, 6MT	40,00	2.280,00
34	462	UN	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, 40MM COM 3MT.	30,15	13.929,30
35	545	UN	TUBO DE PVC, 25MM PARA AGUA	16,75	9.128,75
36	307	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PLASTICO,DIAMETRO 3/4,ACIONAMENTO EM ESFERA	17,65	5.418,55
37	412	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 1/2 POLEGADAS	9,35	3.852,20
38	478	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 90 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 100MM (KRONA,AMANCO, TIGRE)	6,00	2.868,00
39	493	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA,AMANCO, TIGRE)	4,85	2.391,05
40	493	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA,AMANCO, TIGRE)	2,85	1.405,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	543	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 50MM,ENCAIXE TIPO SOLDABEL,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA (KRONA,AMANCO, TIGRE)	4,50	2.443,50
42	193	UN	TE PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X100 MM	9,25	1.785,25
43	493	UN	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	7,30	3.598,90
44	470	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 POL.	7,35	3.454,50
45	450	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS	5,84	2.628,00
46	862	UN	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	8,10	6.982,20
47	381	UN	TAMPAO DE PVC - TAPAO DE PVC PARA AGUA FRIA, 1", MACHO.	1,25	476,25
48	314	UN	TORNEIRA - EM METAL,COM 1/2" DE DIAMETRO,PARA PIA	71,90	22.576,60
49	508	UN	TINTA ACRILICA - ACRILICA NA COR BRANCO GELO PREMIUM	165,00	83.820,00
50	743	UN	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA PREMIUM	247,50	183.892,50
51	803	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO NA COR GELO PREMIUM	69,95	56.169,85
52	93	UN	TINTA ESMALTE - ACETINADO NA COR AMARELO OURO PREMIUM	75,80	7.049,40
53	1.998	UN	TINTA ESMALTEFOSCO NA COR VERDE FOLHA PREMIUM	76,15	152.147,70
54	533	UN	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA 18 LITROS	103,50	55.165,50
55	412	UN	VERNIZ PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA,EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS LATA DE 3,600	85,80	35.349,60
56	207	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5 LITROS	55,50	11.488,50
57	405	UN	AGUA RAZ DILUENTE A BASE DE BENZINA, TINTA OFF-SET E GERAL, 011137A, LATA 1 LITRO	56,42	22.850,10
58	483	UN	SELADOR ACRILICO PLASTIFICANTE, PARA USO	71,15	34.365,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E PISOS, 18 LITROS		
59	570	UN	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA CAIXA 20 KG	68,60	39.102,00
60	366	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA 900 ML	11,70	4.282,20
61	3.587	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO TIPO ROSCA PARA VASO SANITARIO	2,80	10.043,60
62	205	UN	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS ROLO 30 MT	55,30	11.336,50
63	1.040	UN	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M	8,10	8.424,00
64	985	UN	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 45MMX50M, NA COR PARDA	10,30	10.145,50
65	1.205	UN	LIXA PARA FERRO, NUNERO 80	3,60	4.338,00
66	1.211	UN	LIXA PARA FERRO, NUNERO 50	3,45	4.177,95
67	1.205	UN	LIXA PARA FERRO, NUNERO 120	3,40	4.097,00
68	1.210	UN	LIXA PARA FERRO, NUNERO 100	3,25	3.932,50
69	5.300	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO 12	0,30	1.590,00
70	54	UN	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICO, COM UN A CUBA, MEDINDO 1,20 X 0,50M, PARA LAVAR LOUCA	140,00	7.560,00
71	730	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	6,35	4.635,50
72	91	UN	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 AMPERES	99,95	9.095,45
73	360	UN	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	22,65	8.154,00
74	340	UN	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 01 SECCAO, COM 01 TECLA, COM AMPERAGEM DE 05 A	10,10	3.434,00
75	310	UN	INTERRUPTOR - EM POLIETILENO, 01 SECCAO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 05A, COM 1 TOMADA	11,00	3.410,00
76	55	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, SIMPLES, 220V, BAIXO, 80W	33,20	1.826,00
77	2.550	M	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	1,35	3.442,50
78	75	UN	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE	12,20	915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EMBUTIR, NO FORMATO REDONDA, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A-250V, COM PLACA E PARAFUSOS		
79	320	UN	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	8,73	2.793,60
80	470	UN	FECHADURA - DE FERRO, TIPO FECHO PARA CADEADO, PARA USO EXTERNO	9,65	4.535,50
81	500	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRA	0,60	300,00
82	372	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM VEDANTE PARA TORNEIRAS	0,75	279,00
83	325	UN	TUBO - DE PVC, MARROM, 50MM, ENCAIXE TIPO COLA	58,33	18.957,25
84	160	UN	REGISTRO - DE PASSAGEM COM ESFERA, COM VOLANTE, EM PVC SOLDAVEL, DN 50MM	19,95	3.192,00
85	28	UN	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1" 1/2.	47,75	1.337,00
86	142	UN	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	145,35	20.639,70
87	360	UN	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM (KRONA, AMANCO, TIGRE)	19,35	6.966,00
88	285	UN	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 50,..., PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO (KRONA, AMANCO, TIGRE)	2,65	755,25
89	300	UN	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	4,15	1.245,00
90	375	UN	REGISTRO - DE PASSAGEM, EM PLASTICO ABS, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM	7,35	2.756,25
91	1.010	UN	TE - DE EM PVC, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE SOLDAVEL 3/4. (KRONA, AMANCO, TIGRE)	6,55	6.615,50
92	535	UN	JOELHO - DE PVC TIPO COLA/ROSCA, COM 45 GRAUS, COM 25,00MMX20,00MM (KRONA, AMANCO, TIGRE)	0,98	524,3
93	422	UN	TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA PARA LAVATORIO	47,75	20.150,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

94	28	UN	CATALIZADOR - COMPOSTO DE RESINA UREIA-FORMOL, SOLVENTE ORGANICO, PLASTIFICANTE E AGUA., PARA FIXAR (ENDURECER) O PRIMER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	247,5	6.930,00
95	40	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM AGUA OU TINTA LATEX, NA COR PRETA ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	3,81	152,4
96	95	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM AGUA OU TINTA LATEX NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	3,81	361,95
97	85	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	3,81	323,85
98	853	UN	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO PREMIUM	165,00	140.745,00
99	119	UN	TINTA ESMALTE ACETINADO NA COR AMARELO OURO PREMIUM	75,80	9.020,20
100	2.985	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES BITOLA 5.5 X 40 MM .	1,15	3.432,75
101	1.432	UN	LUVA SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM(KRONA, AMANCO, TIGRE)	0,90	1.288,80
102	737	UN	TE - DE PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, COM BITOLA DE 50MM (KRONA, AMANCO, TIGRE)	7,01	5.166,37
103	206	UN	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	16,45	3.388,70
104	205	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 2 MM, PARA FERRO	4,55	932,75
105	205	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3 MM, HASTE PARALELA, PARA FERRO	5,30	1.086,50
106	365	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 2,5 MM, PARA FERRO	13,25	4.836,25
107	175	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	13,30	2.327,50
108	366	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO -	25,00	9.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO		
109	120	UN	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 300MM,PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE IRRIGACAO	12,72	1.526,40
110	835	M	CABO ELETRICO - COBRE, 35 MM2, ISOLACAO DE PVC 70-, 750V, TIPO FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE2, PRETA	26,20	21.877,00
111	1.155	M	CABO ELETRICO - COBRE, TIPO FLEXIVEL SINTENAX,25MM2,AZUL	15,55	17.960,25
112	810	M	CABO ELETRICO - COBRE, 16 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750 V, TIPO FLEXIVEL, VERDE	10,46	8.472,60
113	2.400	M	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	7,65	18.360,00
114	3.400	M	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 250V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA	2,31	7.854,00
115	2.550	M	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TIPO RIGIDO, NA COR BRANCA	1,86	4.743,00
116	2.800	M	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM, TIPO TERMOPLASTE ANTICHAMAS, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA, PECA COM 100 METROS	1,95	5.460,00
117	1.570	M	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO PVC 70 GRAUS, COM AREA DA SECAO DE 10,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA,NA COR PRETA	1,97	3.092,90
118	187	UN	FITA ISOLANTE - FITA EM PVC,10MM,	12,85	2.402,95
119	125	UN	FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M	4,85	606,25
120	42	UN	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO RELE DE TEMPO ELETRICO 7 PU 06 - 2NP, DE 0 A 60 SEGUNDOS, COM 220 VOLTS	108,25	4.546,50
121	32	UN	RELE ELETRICO - FALTA DE FASE SEM NEUTO FSN EM PLASTICO C/ BASE EM ALUN INIO,ELETRICO, ABS AUTO-EXTINGUIVEL,FALTA DE FASE COM E SEM NEUTO FSN TRIFASICO,20 < AT<50MS, FREQUENCIA DE	148,32	4.746,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			50/60HZ,1000WTTS, TENCAO NOMINAL DE 380VCA		
122	34	UN	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO SOBRECARGA RW 27 D, 22 A 32 AMPERES, COM 220V	148,32	5.042,88
123	19	UN	CONTATOR - CWM 112.22 60HZ. 220V	325,62	6.186,78
124	16	UN	CONTATOR - CWM 105.22 60HZ. 220V	156,23	2.499,68
125	55	UN	RELE RW 117.1D 90-112A	10,70	588,50
126	155	UN	INTERRUPTORES ELETRICOS - POTENCIA DE 6 AMPERES, ALAV/METAL MB191	2,80	434,00
127	100	UN	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	1,89	189,00
128	430	UN	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	1,21	520,30
129	1.950	UN	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, , COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M	0,96	1.872,00
130	4.350	M	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	18,00	78.300,00
131	430	UN	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	20,00	8.600,00
132	150	UN	CAPACITOR - 10 UF, DE 50 V, COM POLARIZACAO	15,50	2.325,00
133	90	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 60 CC	3,80	342
134	197	UN	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12", CHATA BASTARDA	17,75	3.496,75
135	800	UN	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 1.5MM, NA COR AZUL	1,57	1.256,00
136	1.400	M	FORRO - DE PVC NA COR BRANCA LARGURA 200 MM	22,00	30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

137	320	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26X78	21,55	6.896,00
138	159	UN	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO,NIQUELADA,MEDINDO 5/16 X 5	8,90	1.415,10
139	149	UN	CHAVE DE FENDA - PHILLIPS, HASTES DE LIGA DE ACO,NIQUELADO RESISTENTE A OXIDACAO,MEDINDO 3/16 X 5 POL	6,80	1.013,20
140	96	UN	ALICATE - UNIVERSAL,MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM,DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	34,15	3.278,40
141	23	UN	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM	465,75	10.712,25
142	86	UN	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8", CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	31,80	2.734,80
143	7	UN	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, 10.000 LITROS, COM TAMPA	3.015,00	21.105,00
144	118	UN	PRANCHA - EM MADEIRA MASSARANDUBA,LARGURA DE 030CM X 6,00M,7,00CM DE ESPESSURA	258,10	30.455,80
145	90	UN	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - .,ELETRONICO,COM PARTIDA ELETRONICO,220 VOLTS,COM FATOR DE POTENCIA ALTO,01 LAMPADA,36 WATTS	32,00	2.880,00
146	330	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-27	28,15	9.289,50
147	62	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, POTENCIA 125W	33,95	2.104,90
148	675	UN	SUPORE PARA LAMPADA INCANDESCENTE - EM PORCELANA,FORMA CILINDRICA,BOCAL DE 27MM,NA COR BRANCA,SUPORE PARA UN A LAMPADA INCANDESCENTE E27.	29,00	19.575,00
149	520	UN	CONECTOR - DE METAL,PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS,COM PRESSAO,DE 70 MM	7,00	3.640,00
150	287	UN	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE	78,40	22.500,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			COMPRESSAO, PARA CONDUTOR DE 50MM, COM FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, COM ACABAMENTO DACAPADO		
151	100	UN	LUVA - DE PVC,COM DIAMETRO NOMINAL 35,00MM,SOLDAVEL (KRONA,AMANCO, TIGRE)	14,70	1.470,00
152	800	UN	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 25 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER (KRONA,AMANCO, TIGRE)	8,72	6.976,00
153	80	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE (KRONA,AMANCO, TIGRE)	9,80	784
154	36	UN	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO CARBONO TEMPERADO POLIDO, MEDINDO 26", COM CABO DE MADEIRA	235,2	8.467,20
155	735	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE PILASTRA, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 50M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ESCOVADO	4,50	3.307,50
156	770	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA UTILIZACAO EM REFORMAS EM GERAL,COM DIAMETRO DE 3/8" (POLEGADA),COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	6,45	4.966,50
157	540	UN	BARRA DE FERRO - DE FERRO,UTILIZADA EM CONTRUCAO DE MURO,COM DIAMETRO DE 5/16",COM COMPRIMENTO DE 6 M,DO TIPO LISO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	5,65	3.051,00
158	580	M	MADEIRA - DE ANGELIM, MEDINDO 3,0M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 0,15 X 0,15M, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	157,00	91.060,00
159	4.990	UN	RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA,COM	4,50	22.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			3,00M DE COMPRIMENTO,,DEVENDO SER ENTREGUE SERRADA		
160	340	UN	TABUA - DE MADEIRA BRANCA,COM LARGURA DE 25,0CM,MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO,ESPESSURA DE 5CM	16,00	5.440,00
161	2.490	UN	MADEIRA - DE PINHO (CAIBRO), MEDINDO 4 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 08 X 08CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	14,00	34.860,00
162	3.610	M	VIGA DE APOIO - DE PEROBA, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 12 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETAMENTE SECA	36,00	129.960,00
163	3.110	M	TABUA - DE GARAPEIRA, LARGURA DE 25 CM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, ESPESSURA DE 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	16,00	49.760,00
164	3.180	UN	TABUA - DE CEREJEIRA, LARGURA DE 30 CM, COMPRIMENTO DE 3 M, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	23,90	76.002,00
165	2.250	M	TABUA - DE CEDRO ROSA, LARGURA DE 25 CM, COMPRIMENTO DE 2,50 M, ESPESSURA DE 0,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	18,00	40.500,00
166	610	UN	CANTONEIRA - "L CANTONEIRA MAO FRAN. 19 X 30 CM	12,25	7.472,50
167	154	M	MANGUEIRA - TIPO DOMESTICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO, COM DIAMETRO DE 3/4"	2,31	355,74
168	95	M	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAREL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 75 MM (3 POL)	211,00	20.045,00
169	290	M	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTAS JR - EM PVC RIGIDO, COM PONTAS DE JUNTA ROSQUEADA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100 MM (4 POL), COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	88,00	25.520,00
170	366	UN	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM (2 "), COM	65,90	24.119,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			JUNTAS SOLDÁVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO PREDIAL		
171	450	M	LUVA DE CORRER DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6" (150MM), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO (KRONA,AMANCO, TIGRE)	9,00	4.050,00
172	540	UN	LAMINA DE SERRA - EM AÇO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA PADRÃO, COM 0,25 MM X 2 MM X 75 MM	7,70	4.158,00
173	35	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE (KRONA,AMANCO, TIGRE)	60,90	2.131,50
174	85	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE (KRONA,AMANCO, TIGRE)	50,90	4.326,50
175	184	UN	CAPS - PVC, ROSCAVEL,DIÂMETRO DE 3/4",FECHAMENTO DE TUBOS	28,00	5.152,00
176	1.665	UN	REGISTRO DE ESFERA - DE PVC RÍGIDO COM BORBOLETA, COM ROSCA DE DIÂMETRO 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	15,00	24.975,00
177	429	UN	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS,COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM,SAÍDA COM ROSCA DE 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA,CONFORME NBR 10930	2,00	858,00
178	333	UN	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM REDUÇÃO PVC RÍGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE	9,00	2.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM X 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM_X 60MM		
179	350	UN	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM	11,00	3.850,00
180	231	UN	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO, COM ANEL DE VEDACAO, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM (KRONA, AMANCO, TIGRE)	14,00	3.234,00
181	200	UN	TUBO - EM PVC, DIAMETRO: 32MM, COMPRIMENTO: 6M, ENCAIXE TIPO SOLDAVEL, PARA INSTALACOES DE AGUA QUENTE	28,00	5.600,00
182	465	UN	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	18,00	8.370,00
183	230	CX	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4"	2,50	575,00
184	96	UN	TARRAXA - EM FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, RAPIDA, PARA PVC DE 1", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC	40,00	3.840,00
185	290	UN	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	1,00	290,00
186	1.300	UN	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	1,50	1.950,00
187	325	CX	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - SOLDAVEL BITOLA 32 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIA (KRONA, AMANCO, TIGRE)	2,00	650,00
188	3.550	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - ZINCADO, N° 12, MEDINDO 5/16POL X 70MM	1,20	4.260,00
189	3.650	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - AUTO ATARRAXANTE, NAS DIMENSOES 4,8 X	0,80	2.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			50		
190	3.650	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,2 X 30	1,05	3.832,50
191	2.019	UN	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 25 MM (KRONA,AMANCO, TIGRE)	0,90	1.817,10
192	1.405	UN	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL (KRONA,AMANCO, TIGRE)	1,90	2.669,50
193	256	UN	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA (KRONA,AMANCO, TIGRE)	250,00	64.000,00
194	785	UN	JOELHO 90 GR - PVC SOLDABEL,DN 32MM,COM ENCAIXE,.. (KRONA,AMANCO, TIGRE)	2,15	1.687,75
195	890	UN	JOELHO 90 GR - PVC SOLDABEL,DN 25MM,COM ENCAIXE,.. (KRONA,AMANCO, TIGRE)	1,00	890,00
196	860	UN	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE 90 GRAUS,DE 3/4"(KRONA,AMANCO, TIGRE)	2,70	2.322,00
197	790	UN	JOELHO 90- DE PVC SOLDABEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM (KRONA,AMANCO, TIGRE)	0,80	632,00
198	236	CX	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	5,00	1.180,00
199	990	UN	CAPS - PVC, SOLDABEL, DIAMETRO DE 20MM, FECHAMENTO DE TUBOS	1,15	1.138,50
200	280	UN	CAPS - PVC, SOLDABEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	1,20	336,00
201	235	CX	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDABEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL)	1,90	446,50
202	215	UN	BUCHA DE REDUCAO - PVC SOLDABEL CURTA,DIAMETRO 50MM X 40MM,...,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	2,80	602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

203	1.222	UN	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO .., EMBALADO EM BISNAGA DE 75GR	4,00	4.888,00
204	95	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	15,00	1.425,00
205	463	UN	ADAPTADOR - EM PVC, MARROM,DIAMETRO: 50MM X 1 1/2 POLEGADA,COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL X ROSCA	3,00	1.389,00
206	338	UN	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	2,70	912,60
207	410	UN	ADAPTADOR - PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	2,00	820,00
208	281	UN	CADEADO - 20MM, ACO,, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	12,50	3.512,50
209	250	UN	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	16,50	4.125,00
210	271	UN	CADEADO - 35 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	21,30	5.772,30
211	305	UN	CADEADO - DE 40MM, AÇO, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	25,50	7.777,50
212	195	KG	ARAME - GALVANIZADO, NUN ERO 18	16,50	3.217,50
213	3.850	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALV. P/ FERRAGENS, DO TIPO AUTO ATARRAXANTE / CABECA PANELA, NAS DIMENSOES 4,8 X 19 MM	0,80	3.080,00
214	4.750	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 4,8 X 30	0,75	3.562,50
215	4.750	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO, DO TIPO FENDA, CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES (5,5 X 50)MM	1,00	4.750,00
216	370	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CONCRETO	11,5	4.255,00
217	3.650	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO	1,15	4.197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 5,5 X 60		
218	3.700	UN	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 1/4" X 3", PARA SER UTILIZADO EM USO GERAL, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	1,050	3.885,00
219	155	CX	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO C/10 UNIDADES	28,50	4.417,50
220	195	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONCRETO	9,90	1.930,50
221	55	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, 4MM, PARA MADEIRA	7,00	385,00
222	465	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA CONCRETO	9,15	4.254,75
223	5.210	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10	0,15	781,50
224	6.950	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S8	0,15	1.042,50
225	6.650	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S7	0,15	997,50
226	5.800	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6	0,15	870,00
227	285	UN	PLUG - PLUG MACHO RCA, COM 03 POLOS, COR VERMELHA, DIMENSOES: 7X1X1 (CXLXA), BIVOLT, 10A, TEMPERATURA MAXIMA DE OPERACAO DE 75°C COM ACABAMENTO EXTERNO EM TERMOPLASTICO, ACABAMENTO INTERNO EM LATAO NIQUELADO E JATEADO COM MOLA DE PROTECAO	4,70	1.339,50
228	210	UN	PLUG - TRIANGULAR COR CINZA, 02 POLOS DE ENTRADA PINO CHATO, 127 VOLTS, 15 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	5,00	1.050,00
229	3.500	UN	ACABAMENTO - PVC, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA, USADO EM FORRO DE PVC	24,30	85.050,00
230	86	UN	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	225,00	19.350,00
231	86	UN	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA,	205,00	17.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			COM 01 CUBA, MEDINDO 1,50 X 0,60 M, PARA LAVAR LOUCAS		
232	98	UN	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	310,00	30.380,00
233	255	UN	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2" X 1.1/2">, FABRICACAO CONFORME NBR	27,80	7.089,00
234	506	UN	FECHADURA - DE ACO INOX, COM TRINCO, PARA USO PARA BANHEIRO	38,00	19.228,00
235	4.115	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153	33,00	135.795,00
236	2.206	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	10,20	22.501,20
237	31	MI	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	2.500,00	77.500,00
238	4.060	UN	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUN , MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM	30,90	125.454,00
239	910	CM	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44X0,50MX4MM, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	24,00	21.840,00
240	728	KG	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	12,25	8.918,00
241	4.200	UN	ARRUELAS - DE LATAO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	0,20	840,00
242	4.500	UN	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	0,30	1.350,00
243	3.910	UN	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARROM, DIAMETRO DA TUBULACAO 25,00MM, DIAMETRO DE REDUCAO DE 20,00MM, PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	1,15	4.496,50
244	2.930	M	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EM ROLO, PRETA, EM INFILTRACOES DE AGUA, 4,00 X 4,00M	3,25	9.522,50
245	590	UN	CANTONEIRA - DE FERRO, EM L, COM LARGURA DE 1 CANTONEIRA MAO FRAN. 19 X 25CM	10,15	5.988,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

246	6.200	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALV. P/ FERRAGENS, DO TIPO AUTO ATARRAXANTE / CABECA PANELA, NAS DIMENSOES 4,8 X 25 MM	0,75	4.650,00
247	419	UN	PORTA - LISA, 0,80M X 2,10M	84,30	35.321,70
248	103	UN	PORTAL - DE FERRO,NAS DIMENSOES 1.1/2 X 2,100 78	100,00	10.300,00
249	787	UN	FECHADURA - DE FERRO, CROMADA, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO	37,30	29.355,10
250	893	UN	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO, MEDINDO 3" X 1 1/2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	8,50	7.590,50
251	197	UN	PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	168,00	33.096,00
252	305	UN	COLAR DE TOMADA - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,COM BITOLA DE 2 POL,FABRICACAO CONFORME NBR 7665	4,90	1.494,50
253	1.045	UN	ARRUELA DE VEDACAO PARA FLANGES - DE BORRACHA, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACAO DE REDE DE ESGOTO, COM CLASSE DE PRESSAO PN10, E DIAMETRO NOMINAL DO FLANGE DE 150MM	3,00	3.135,00
254	49	UN	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	450,00	22.050,00
255	135	C2	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,80	243,00
256	30	KG	ARAME - GALVANIZADO, NUN ERO 18	16,50	495,00
257	25	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 5 MM, PARA FERRO	9,15	228,75
258	600	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10	0,15	90,00
259	950	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6	0,15	142,50
260	10	UN	PORTA DE MADEIRA - DE MADEIRA TIPO MISTA, MEDINDO 0,8M X 2,10M, COM ESPESSURA DE 3MM, MACICA EM ALMOFADAS	168,00	1.680,00
261	497	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	27,72	13.776,84
262	18	UN	CAIXA EXTERNA - PVC, COM DIMENSOES DE	11,80	212,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			262 X 161 X 115 MM, DO TIPO 02 TOMADAS		
263	30	UN	INTERRUPTOR ELETRICO - DUPLO, TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,2 POLOS,2 TECLAS,NA COR BRANCA,10 A/ 250V,NBR ATUAL	9,75	292,50
264	15	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ TAMQUE 1/2 10CM	9,35	140,25
265	30	UN	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	7,30	219,00
266	71	UN	TAMPA - PARA PIA E LAVATORIOS, PLASTICA 1 3/8	1,25	88,75
267	50	LM	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, 900 ML	11,70	585,00
268	6	UN	MANGUEIRA - PARA JARDIM,EM PLASTICO,DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS ROLO 30 MT	55,30	331,80
269	25	UN	LIXA PANO P/FERRO 050	6,00	150,00
270	100	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S12	0,30	30,00
271	10	UN	VEDA ROSCA 12MM X 50M	6,35	63,5
272	5	UN	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	47,75	238,75
273	210	M	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	7,65	1.606,50
274	200	M	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 250V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA	2,31	462,00
275	100	M	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, COM TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TIPO RIGIDO, NA COR BRANCA	1,86	186
276	150	M	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM, TIPO TERMOPLASTE ANTICHAMAS, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA, PECA COM 100 METROS	1,95	292,50
277	200	M	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, , COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M	0,96	192,00
278	60	M	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE PILASTRA, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 50M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ESCOVADO	4,50	270,00
279	110	M	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA	6,45	709,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			UTILIZACAO EM REFORMAS EM GERAL,COM DIAMETRO DE 3/8" (POLEGADA),COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO		
280	100	UN	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAREL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 75 MM (3 POL)	211,00	21.100,00
281	121	UN	TUBO PVC RIGIDO C/ PONTAS JR – EM PVC RIGIDO, COM PONTAS DE JUNTA ROSQUEADA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100 MM (4 POL), COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	88,00	10.648,00
282	50	UN	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6" (150MM), NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO (KRONA,AMANCO, TIGRE)	9,00	450,00
283	167	UN	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85 MM (KRONA,AMANCO, TIGRE)	12,00	2.004,00
284	80	UN	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	11,00	880,00
285	1.000	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4"	2,50	2.500,00
286	1.000	UN	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	1,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

287	1.000	UN	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - SOLDAVEL BITOLA 32 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIA (KRONA,AMANCO, TIGRE)	2,00	2.000,00
288	50	CX	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA (KRONA,AMANCO, TIGRE)	250,00	12.500,00
289	500	UN	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4	40,00	20.000,00
290	1.060	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	5,00	5.300,00
291	800	UN	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	1,20	960,00
292	200	UN	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL)	1,90	380,00
293	200	UN	BUCHA DE REDUCAO - PVC SOLDAVEL CURTA,DIAMETRO 50MM X 40MM,...,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	2,80	560,00
294	200	UN	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,80	360,00
295	1.000	CX	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	15,00	15.000,00
296	100	UN	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	2,70	270,00
297	850	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALV. P/ FERRAGENS, DO TIPO AUTO ATARRAXANTE / CABECA PANELA, NAS DIMENSOES 4,8 X 19 MM	0,80	680,00
298	350	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 4,8 X 30	0,75	262,50
299	350	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO, DO TIPO FENDA, CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA, NAS	1,00	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DIMENSOES (5,5 X 50)MM		
300	350	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 5,5 X 60	1,15	402,5
301	250	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - ZINCADO,Nº 12,MEDINDO 5/16POL X70MM	1,20	300,00
302	50	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - AUTO ATARRAXANTE, NAS DIMENSOES 4,8 X 50	0,80	40,00
303	250	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,2 X 30	1,05	262,5
304	350	UN	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S10	0,15	52,50
305	6	UN	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 150 AMPERES,TRIPOLAR,PARA REDE ELETRICA	329,00	1.974,00
307	10	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	13,30	133,00
308	8	UN	CONTATOR - CWM 32.22 60HZ. 220V	325,62	2.604,96
309	100	UN	INTERRUPTORES ELETRICOS - POTENCIA DE 15 AMPERES, ALAV/METAL 3ES	1,90	190,00
310	90	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,TRIPLA, 40W/220V, BIPINO	1,89	170,10
311	100	M	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	1,89	189,00
312	100	M	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	1,21	121,00
313	25	M	CONDUTOR - CABO DE COBRE FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE "4" E 5, COM ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA, OPERACAO EM REGIME CONTINUO DE 70°C,SEÇÃO NOMINAL 25MM2,1 KV	0,96	24,00
314	23	UN	CHAVE GRIFO - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 14	47,55	1.093,65
315	50	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC	7,55	377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 150 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M		
316	50	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 5,78 M	31,30	1.565,00
317	50	UN	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 5,72 M	33,10	1.655,00
318	12	UN	SIRENE - MONTADA EM TUBO DE ALUN INIO EXTRUTURADO (RT 11) COM 1500MTS,ELETROMECHANICA,ALIMENTACAO 220V,COM AMPERAGEM DE 7 A OU 9 A	550,00	6.600,00
319	270	UN	INTERRUPTOR - DE TERMOPLASTICO, UNIPOLAR PARA CAMPAINHA, 10 AMPERES	9,05	2.443,50
320	51	UN	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	168,00	8.568,00
321	6	UN	TINTA ACRILICA - ACRILICA NA COR BRANCO GELO	165,00	990,00
322	24	UN	TINTA ESMALTE - FOSCO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE FOLHA	76,15	1.827,60
323	61	UN	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	55,50	3.385,50
324	55	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM AGUA OU TINTA LATEX,NA COR VERDE,ACONDICIONADO EM BISNAGA,COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	3,81	209,55
325	3	CX	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	5,00	15,00
326	1.550	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA,MEDINDO 2,44X0,50MX4MM,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	24,00	37.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

327	85	UN	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	5,50	467,50
328	30	UN	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	40,00	1.200,00
329	39	UN	AGUA RAZ DILUENTE A BASE DE BENZINA, TINTA OFF-SET E GERAL, 011137A, 1 LITRO	56,42	2.200,38
330	5	UN	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS ROLO 30 MT	55,30	276,50
331	150	M	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, DIAMETRO DE 1,5MM, ISOLAMENTO TERMICO, PLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR AMARELO	1,35	202,50
332	25	CX	FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M	20,80	520
333	202	UN	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	1,21	244,42
334	5	KG	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26X78	21,55	107,75
335	10	UN	LAMINA DE SERRA P/ARCO DE SERRA MANUAL	11,00	110,00
337	75	UN	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR UNIVERSAL, NO FORMATO HEXAGONAL, COM 02 POLOS + TERRA, 3 FUIROS PARA ADAPTADOR (PADRAO NOVO), NA COR BEGE, 15A / 220V, COM PARAFUSOS E PLACA NA COR CINZA, ATUAL VIGENTE	8,15	611,25
338	22	UN	TINTA ACRILICA - ACRILICA NA COR BRANCO GELO	165,00	3.630,00
339	15	KG	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	12,25	183,75
340	26.500	UN	TIJOLO DE BARRO, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUIROS	0,75	19.875,00
340	3.000	UN	TIJOLO DE BARRO, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUIROS	0,75	2.250,00
340	1.500	UN	TIJOLO DE BARRO, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 8 FUIROS	0,75	1.125,00
341	25	UN	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	5,50	137,50
342	10	ML	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, 900 ML	11,70	117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

343	10	CX	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	4,85	48,5
				TOTAL	3.836.834,84

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Há necessidade da referida contratação para aquisição de tais materiais para manutenção e reparos em diversos prédios públicos do município.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração.

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura, na área urbana do município de nova Olímpia - MT.

4.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue assim como os locais e endereços serão definidas conforme solicitação da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

4.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

4.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

5.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura municipal de nova olímpia, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **“TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”**.

5.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

6.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

7.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de nova olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

7.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

8.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

8.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

9.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

9.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

9.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

9.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

9.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

9.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10. PENALIDADES

10.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

10.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

10.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de nova Olímpia

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

11.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/000/ PMNO**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 005/2016/ PMNO
PROCESSO N° 011/2016/ PMNO

**OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS
DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLIMPIA-MT**

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2017.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, referente necessidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00000000/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N°., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000000PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000000000/PMNO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame pregão N.º 000000, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2017/PMNO

PROCESSO Nº 000/2017/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2017/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia , na área urbana do município de nova Olímpia - MT.

5.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia, e a quantidade a ser entregue assim como o local e endereço será definida conforme solicitação/requisição dos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia **5.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

5.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura municipal

5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

6.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo Município, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

6.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prefeitura municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

228933903000000010000000
223633903000000010000000
2196339030000000129000000
2216339030000000129000017
2078339030000000119000000
2049339030000000104000049
2082339030000000119000000
2070339030000000104000049
2085339030000000119000000
2071339030000000104000049
2090339030000000119000000
2154339030000000102000000
2130000000000000114000008
2123000000000000102000000
2170339030000000114000015
2163339030000000114020000
2125339030000000102000000
2131339030000000114000011
2129339030000000102000000
2167339030000000114000000
2237339030000000130000000
2023339030000000100000000
2098339030000000101000000
2190339030000000129056000
2191339030000000129056000
2217339030000000129017000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2017 .

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ